PORTARIA N.º 043/16, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Designa servidores para compor a equipe de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe a PORTARIA N° 1.025/15 de 21 de julho de 2015, referente ao auxilio da Assistência Financeira Complementar (AFC), para o município;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam nomeadas a partir desta data, os seguintes servidores municipais para comporem a equipe da Combate às Endemias do município de Tapiratiba, conforme segue:
 - Sebastião José Alves
 - RG nº 8.954.781 e CPF nº 822.736.348/20
 - Iosé Reinaldo Pereira
 - RG nº 24.677.043-0 e CPF nº 090.532.858/22
 - Miguel Augusto Estevão
 - RG nº 16.420.907 e CPF nº 041.019.298/82
- **Art. 2º** Os servidores municipais relacionados no artigo anterior desempenharão suas funções de Combate às Endemias, sem prejuízo das suas funções na Prefeitura.
- **Art. 3º** No desempenho das atividades inerentes ao exercício da vigilância em saúde no município de Tapiratiba deverão seus integrantes, observar o artigo 5º, inciso II, da Portaria 1.025/15 de 21 de julho de 2015 e artigo 4º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, quais sejam;
- a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;



Prefeitura Municipal de

TAPIRATIBA

- c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramentos e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outra ações de manejo integrado de vetores;
- h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- j) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
- k) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.